



...Continuação LEI N° 3.645 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Parágrafo único. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas no Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 26. Os lançamentos de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o Exercício de 2021 e subsequentes, poderão ser corrigidos com base na planta genérica de valores, e levando em consideração as alterações realizadas nos imóveis, conforme o disposto no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 29 de dezembro de 1997.

§ 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2021 terá desconto de até 10 % (dez por cento), para pagamento à vista efetuado até o dia 10 de junho de 2021.

§ 2º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2021 poderá ser parcelado em no máximo 5 (cinco) prestações;

§ 3º O prazo para pagamento e parcelamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana poderão sofrer alteração mediante ato regulamentador;

§ 4º A administração do Município despenderá esforços para diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita de natureza tributária e não tributária.

Art. 27. Poderão, mediante Decreto do Poder Executivo, ser desvinculados, de órgão, fundo ou despesa, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados dentro do exercício, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 93/2016.

Parágrafo único. Excetuem-se da desvinculação de que trata o caput:

I - Recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - Receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - Transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

Art. 28. Nas estimativas das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária, em especial:

I - As modificações na Legislação Tributária decorrentes de alterações no Sistema Tributário Nacional;

II - A concessão e redução de isenções fiscais;

III - A revisão de alíquotas dos tributos de competência;

IV - aperfeiçoamento da cobrança da dívida ativa do Município;

V - Em função de interesse público relevante.

Parágrafo único. Para fins deste artigo dever-se-á observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 29 O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá considerar na previsão da receita o incremento de arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades orçamentários, que ficam condicionados à aprovação dessas alterações.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando implantar sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 31. Os valores das metas fiscais, constantes do Anexo II, devem ser vistos como indicativo, para tanto ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2021.

Parágrafo Único. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais para o Exercício de 2021 são as constantes do Anexo II, desta Lei.

Art. 32. Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 33. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão fixados, em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, fundo e entidade, serão excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2021.

§ 1º Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O cumprimento das determinações previstas neste artigo é de competência da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 34. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 35. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com a prévia e específica autorização legislativa nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 36. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, ou entidades privadas, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultura, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 37. Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através da prestação de contas.

Art. 38. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 39. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a coordenação e elaboração orçamentária de que trata essa Lei.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Finanças determinará sobre:

I - O calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II - Elaboração e distribuição do material que compõe as propostas parciais do orçamento anual da administração direta, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III - Instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 40. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no Exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29 A, § 1º da Constituição Federal.

§ 2º Verificado no decorrer do Exercício de 2021, que o somatório da receita tributária e transferências efetivamente arrecadadas até o final do Exercício de 2021 resultarem em valor inferior ao previsto, conforme determina a Emenda Constitucional Federal nº 58/2009, deverá o Poder Executivo informar o Poder Legislativo para que promova as ações necessárias ao contingenciamento de suas despesas de forma a atender ao disposto no Art. 29 A da Constituição Federal.

§ 3º Caberá a Secretaria Municipal de Finanças a verificação do somatório das receitas de que trata o parágrafo segundo do caput.

Art. 41. Compete à Secretaria Municipal de Finanças calcular a previsão da receita para o Exercício de 2021, conforme determina o art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e normas vigentes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

Art. 42. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal de Araucária será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua o art. 130, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Araucária, até a sua aprovação.

Art. 43. Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2021, a programação constante deste Projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não completar-se o ato sancionatório.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Araucária, 29 de setembro de 2020.

HILDA LUKALSKI

Prefeita de Araucária em exercício



DECRETO Nº 35.031, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 6.800.000,00 (seis milhões, oitocentos mil reais), na forma em que especifica abaixo.

O(A) **PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orgânica Municipal, art. 56, inciso XII,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 6.800.000,00 (seis milhões, oitocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR                      |                                                                                                                                                                                    |  |                  |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|
| Secretaria Municipal de Educação                   |                                                                                                                                                                                    |  |                  |
| Unidade Orçamentária: 11.001                       | Administração Geral da Educação                                                                                                                                                    |  |                  |
| Funcional Programática: 11.001.0012.0365.0003.2082 | Atividade: Administrar, planejar e coordenar a educação municipal, assegurando o pleno funcionamento das unidades da Educação Infantil.                                            |  |                  |
| Elemento de Despesa                                | Fonte de Recurso                                                                                                                                                                   |  | Valor            |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente    | 01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente                                                                                                                           |  | R\$ 500.000,00   |
| Secretaria Municipal de Educação                   |                                                                                                                                                                                    |  |                  |
| Unidade Orçamentária: 11.001                       | Administração Geral da Educação                                                                                                                                                    |  |                  |
| Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0003.2058 | Atividade: Administrar, planejar e coordenar a educação municipal e assegurar o pleno funcionamento das unidades administrativas da coordenação geral da rede municipal de ensino. |  |                  |
| Elemento de Despesa                                | Fonte de Recurso                                                                                                                                                                   |  | Valor            |
| 4490510000 - Obras e instalações                   | 01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente                                                                                                                           |  | R\$ 6.300.000,00 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 6.800.000,00     |                                                                                                                                                                                    |  |                  |

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                         |                                           |                           |      |                   |                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------|------|-------------------|----------------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Educação                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                         |                                           |                           |      |                   |                                                          |
| Unidade Orçamentária: 11.001                                                                                                                                                                  | Administração Geral da Educação                                                                                                                                         |                                           |                           |      |                   |                                                          |
| Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0003.2070                                                                                                                                            | Atividade: Administrar, planejar e coordenar a educação municipal assegurando o pleno funcionamento das unidades do Ensino Fundamental.                                 |                                           |                           |      |                   |                                                          |
| Elemento de Despesa                                                                                                                                                                           | Fonte de Recurso                                                                                                                                                        | Valor                                     |                           |      |                   |                                                          |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção                                                                                                                                               | 01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente                                                                                                                | R\$ 660.000,00                            |                           |      |                   |                                                          |
| Secretaria Municipal de Educação                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                         |                                           |                           |      |                   |                                                          |
| Unidade Orçamentária: 11.001                                                                                                                                                                  | Administração Geral da Educação                                                                                                                                         |                                           |                           |      |                   |                                                          |
| Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0003.2070                                                                                                                                            | Atividade: Administrar, planejar e coordenar a educação municipal assegurando o pleno funcionamento das unidades do Ensino Fundamental.                                 |                                           |                           |      |                   |                                                          |
| Elemento de Despesa                                                                                                                                                                           | Fonte de Recurso                                                                                                                                                        | Valor                                     |                           |      |                   |                                                          |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                                                                                                                                   | 01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente                                                                                                                | R\$ 1.000.000,00                          |                           |      |                   |                                                          |
| Secretaria Municipal de Educação                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                         |                                           |                           |      |                   |                                                          |
| Unidade Orçamentária: 11.001                                                                                                                                                                  | Administração Geral da Educação                                                                                                                                         |                                           |                           |      |                   |                                                          |
| Funcional Programática: 11.001.0012.0365.0003.1086                                                                                                                                            | Projeto: Reformar e ampliar Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI).                                                                                             |                                           |                           |      |                   |                                                          |
| Elemento de Despesa                                                                                                                                                                           | Fonte de Recurso                                                                                                                                                        | Valor                                     |                           |      |                   |                                                          |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                                                                                                                                   | 01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente                                                                                                                | R\$ 450.000,00                            |                           |      |                   |                                                          |
| Secretaria Municipal de Educação                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                         |                                           |                           |      |                   |                                                          |
| Unidade Orçamentária: 11.001                                                                                                                                                                  | Administração Geral da Educação                                                                                                                                         |                                           |                           |      |                   |                                                          |
| Funcional Programática: 11.001.0012.0365.0003.2082                                                                                                                                            | Atividade: Administrar, planejar e coordenar a educação municipal, assegurando o pleno funcionamento das unidades da Educação Infantil.                                 |                                           |                           |      |                   |                                                          |
| Elemento de Despesa                                                                                                                                                                           | Fonte de Recurso                                                                                                                                                        | Valor                                     |                           |      |                   |                                                          |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                                                                                                                                   | 01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente                                                                                                                | R\$ 890.000,00                            |                           |      |                   |                                                          |
| Secretaria Municipal de Educação                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                         |                                           |                           |      |                   |                                                          |
| Unidade Orçamentária: 11.001                                                                                                                                                                  | Administração Geral da Educação                                                                                                                                         |                                           |                           |      |                   |                                                          |
| Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0003.2063                                                                                                                                            | Atividade: Garantir transporte aos servidores da educação que atuam nas escolas do campo                                                                                |                                           |                           |      |                   |                                                          |
| Elemento de Despesa                                                                                                                                                                           | Fonte de Recurso                                                                                                                                                        | Valor                                     |                           |      |                   |                                                          |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção                                                                                                                                               | 01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente                                                                                                                | R\$ 1.000.000,00                          |                           |      |                   |                                                          |
| Secretaria Municipal de Educação                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                         |                                           |                           |      |                   |                                                          |
| Unidade Orçamentária: 11.001                                                                                                                                                                  | Administração Geral da Educação                                                                                                                                         |                                           |                           |      |                   |                                                          |
| Funcional Programática: 11.001.0012.0367.0003.2093                                                                                                                                            | Atividade: Garantir transporte escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados no ensino especial.                                            |                                           |                           |      |                   |                                                          |
| Elemento de Despesa                                                                                                                                                                           | Fonte de Recurso                                                                                                                                                        | Valor                                     |                           |      |                   |                                                          |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção                                                                                                                                               | 01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente                                                                                                                | R\$ 600.000,00                            |                           |      |                   |                                                          |
| Secretaria Municipal de Educação                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                         |                                           |                           |      |                   |                                                          |
| Unidade Orçamentária: 11.001                                                                                                                                                                  | Administração Geral da Educação                                                                                                                                         |                                           |                           |      |                   |                                                          |
| Funcional Programática: 11.001.0012.0367.0003.2093                                                                                                                                            | Atividade: Garantir transporte escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados no ensino especial.                                            |                                           |                           |      |                   |                                                          |
| Elemento de Despesa                                                                                                                                                                           | Fonte de Recurso                                                                                                                                                        | Valor                                     |                           |      |                   |                                                          |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                                                                                                                                   | 01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente                                                                                                                | R\$ 200.000,00                            |                           |      |                   |                                                          |
| Secretaria Municipal de Educação                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                         |                                           |                           |      |                   |                                                          |
| Unidade Orçamentária: 11.001                                                                                                                                                                  | Administração Geral da Educação                                                                                                                                         |                                           |                           |      |                   |                                                          |
| Funcional Programática: 11.001.0012.0365.0003.2085                                                                                                                                            | Atividade: Garantir o transporte escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados na educação infantil.                                        |                                           |                           |      |                   |                                                          |
| Elemento de Despesa                                                                                                                                                                           | Fonte de Recurso                                                                                                                                                        | Valor                                     |                           |      |                   |                                                          |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção                                                                                                                                               | 01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente                                                                                                                | R\$ 2.000.000,00                          |                           |      |                   |                                                          |
| VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 6.800.000,00                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                         |                                           |                           |      |                   |                                                          |
| Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3.527 de 07 de outubro de 2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o seguinte: |                                                                                                                                                                         |                                           |                           |      |                   |                                                          |
| Programa: 0003 Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação                                                                                                                              |                                                                                                                                                                         |                                           |                           |      |                   |                                                          |
| Nº                                                                                                                                                                                            | Ação                                                                                                                                                                    | Produto                                   | Unidade Medida            | Meta | Valor             | Recurso                                                  |
| 1086                                                                                                                                                                                          | Reformar e ampliar Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI).                                                                                                      | Creche Construída / Ampliada ou Reformada | Metros Quadrados          | 5000 | R\$ 102.000,00    | 01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente |
| 2058                                                                                                                                                                                          | Administrar, planejar e coordenar a educação municipal e assegurar o pleno funcionamento das unidades administrativas da coordenação geral da rede municipal de ensino. | Ações apoiadas                            | Outras Unidades e Medidas | 0    | R\$ 13.846.326,38 | 01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente |